



(Revogada pela Resolução CEPE nº 19, de 31 de outubro de 2018)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

~~— O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta do Processo no 23087.012310/2015-54 e o que ficou decidido em sua 255ª reunião, realizada em 14 de junho de 2017, resolve:~~

~~— Art. 1º Incluir no art. 3º da Resolução nº 17, de 15 de junho de 2016, que trata da Mobilidade Acadêmica Internacional para discentes dos cursos de Graduação da UNIFAL-MG, os incisos VII, VIII e IX com a seguinte redação:~~

~~— “Art. 3º~~

~~— VII ter nacionalidade brasileira ou estrangeiro com visto permanente;~~

~~— VIII ser maior de 18 anos; e~~

~~— IX não ter participado de programa de mobilidade internacional.”~~

~~— Art. 2º Incluir o art. 3º A com a seguinte redação:~~

~~— “Art. 3º A. A seleção dos candidatos levará em conta os requisitos para candidatura e a classificação será feita utilizando o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA), o curso em que o estudante está matriculado e a proficiência no idioma exigido pela instituição estrangeira.~~

~~— Parágrafo único. A seleção dos candidatos será feita em duas etapas:~~

~~— I Análise da situação acadêmica do(a) candidato(a), de caráter eliminatório e classificatório, por meio de:~~

~~— a) análise da disponibilidade de vaga pela IES parceira, em curso semelhante ao que o(a) aluno(a) está matriculado(a);~~

~~— b) análise do Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).~~

~~— II Avaliação da proficiência no idioma exigido pela instituição estrangeira, de caráter eliminatório, por meio de:~~

~~— a) avaliação escrita da capacidade de leitura e compreensão de texto com a dissertação sobre um tema proposto, tendo como critérios a estruturação textual (Introdução, desenvolvimento e conclusão); adequação gramatical e a qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual);~~

~~— b) avaliação oral por meio de uma entrevista no idioma exigido pela instituição estrangeira, cuja ordem da convocação dos candidatos se dará conforme a classificação na primeira etapa da seleção, tendo como critérios a adequação gramatical, a fluência, a complexidade das estruturas utilizadas e o conteúdo das respostas.~~

~~— III Serão eliminados todos os candidatos com nota inferior a 6,0 (seis) em qualquer uma das etapas da avaliação da proficiência no idioma exigido ou caso não compareça em qualquer uma das etapas.~~

~~— IV A classificação final se dará conforme a ordem decrescente da Nota do Candidato~~



(NC) após a realização da avaliação da proficiência no idioma exigido:

~~— V — Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:~~

~~— a) curso não contemplado em editais de Mobilidade Internacional;~~

~~— b) maior CDA;~~

~~— c) maior nota na prova de proficiência no idioma exigido pela instituição estrangeira;~~

~~— d) candidato com maior tempo matriculado no curso, dentro dos limites estabelecidos neste regulamentação.”~~

~~— Art. 3º — Consolidar essas alterações na Resolução nº 17/2016.~~

~~— Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.~~

Profa. Magali Benjamim de Araújo
Presidente do CEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
20-06-2017